



INDICAÇÃO

Apresento à Presidência da Câmara de Vereadores de Taquaritinga do Norte, nos termos dos Arts. 2º, § 3º; 138 e 139 do Regimento Interno¹, a presente sugestão, a ser encaminhada ao Senhor Prefeito, na forma de INDICAÇÃO, no sentido que seja realizada a requalificação das vias de acesso aos sítios: Cumbe, Serra do Cumbe, São Braz, Areia e Fundão.

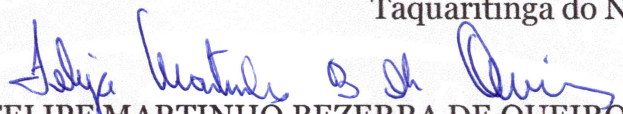
JUSTIFICATIVA:

Sr. Prefeito,

Apresento o pedido destacando que as vias mencionadas acima, se concretizam com estradas que dão acesso a importantes mirantes, chácaras e restaurantes que recebem muitos visitantes todos os dias, o que alavanca de forma direta o turismo do nosso município e aquece a nossa economia.

Por fim, ressalto ainda que nas localidades mencionadas residem cerca de 144 (cento e quarenta e quatro) adultos e 72 (setenta e duas) crianças, que diariamente transitam pelo local.

Taquaritinga do Norte, 28 de abril de 2025


FELIPE MARTINHO BEZERRA DE QUEIROZ
VEREADOR

¹ Art. 2º A Câmara tem funções legislativas e exerce atribuições de fiscalização financeira e orçamentária, controle e assessoramento dos atos do Executivo e pratica atos de administração interna.

(...)

§ 3º A função de assessoramento consiste em sugerir medidas de interesse público ao Executivo, mediante indicação.

Art. 138. A Indicação é a proposição em que o Vereador sugere medidas de interesse público aos órgãos competentes.

Art. 139. As indicações serão lidas na hora do Expediente e encaminhadas a quem de direito, independentemente de deliberação do Plenário.